



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM: HOTÉIS, MOTÉIS, APART HOTÉIS, FLAT, PENSÕES, POUSADAS E MEIOS DE HOSPEDAGENS, COZINHAS INDUSTRIAIS E AFINS, REFEIÇÕES COLETIVAS, CONVÊNIOS, BARES, LANCHONETES, CHURRASCARIAS, RESTAURANTES E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNDADO EM 07/09/91

Registrado no Cartório Sarlo sob o Livro A-09, sob o nº 8.718
RG. MTB - 24000.005054-91 / COD. SINDICAL 020.293.040.89-8
CNPJ: 36.364.883/0001-66 DRF-ES

CIRCULAR INFORMATIVO SINTRAHOTÉIS

Comunicamos aos Srs. Contadores, empresas e departamentos pessoais, que no último dia 20/12/2018 fora firmada a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 entre Sindbares e SintraHotéis. A CCT/2019/2020 prevê outros benefícios além dos itens abaixo mencionados. Informando que a mesma estará á disposição da categoria profissional e econômica a partir de 16/01/2019.

1ª - VIGÊNCIA e DATA BASE - o presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando 1º de janeiro de 2019 e finalizando em 31 de Dezembro de 2019, nas cláusulas econômicas e as demais clausulas permanecerão inalteradas até 31 de Dezembro de 2020.

2ª - REAJUSTE SALARIAL BARES E RESTAURANTES:

As empresas reajustarão os salários dos trabalhadores em Bares, Restaurantes e similares, a partir de 01/01/2019, no percentual de 5% (cinco por cento) a incidir sobre os salários de Dezembro de 2018, para aqueles que se encontra acima dos pisos.

Pisos Admissionais em BARES RESTAURANTES E SIMILARES:

Piso Salarial Único..... R\$ 1.050,00

COZINHAS INDUSTRIAIS

As empresas reajustarão os salários dos trabalhadores em Cozinhas Industriais, Refeições Coletivas e afins, a partir de 01/01/2019, no percentual de 4% (quatro por cento) a incidir sobre os salários de Dezembro de 2018, para aqueles que se encontra acima dos pisos.

Pisos Admissionais em COZINHAS INDUSTRIAIS, REFEIÇÕES COLETIVAS E AFINS:

A) Cozinheiro Oficial/Achou..... R\$1.556,95
B) Meio oficial (Aj. de Cozinha, copeiros Atend.deRefeitório)R\$ 1.079,20
(C) Auxiliar de Serv. Gerais.....R\$ 1.043,70
(D) Cozinhas de Preparação de Alimentos em Escolas e Creches.....R\$ 1.272,96
Cesta básica/ticket no valor deR\$ 129,41
Cesta Natalina.....R\$ 63,64

4ª - AJUDA DE CUSTO E ALIMENTAÇÃO Os empregadores, que não forneçam diretamente alimentação, concederão a todos os seus empregados uma ajuda de custo alimentação, que será distribuída sob forma de vale refeição (tickets), no valor diário de R\$ 15,52 (quinze reais e cinquenta e dois centavos) nos Bares, Restaurantes e Similares, e no valor diário de 15,38 (quinze reais e trinta e oito centavos) nas Cozinhas Industriais e similares, ambos a partir de 01/01/2019 por dia trabalhado no mês, valor que será corrigido na data base da categoria.

5ª - ASSISTÊNCIA SOCIAL - As empresas ficam obrigadas a manter o Benefício Social Familiar para os seus funcionários a partir de 01 de janeiro de 2019 com o custo reajustado no valor em:

BARES E RESTAURANTES: R\$ 21,00 (Vinte e Um Reais);

COZINHAS INDUSTRIAIS: R\$ 11,50 (Onze Reais e Cinquenta Centavos);

6ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - O Sindicato Profissional - Por decisão da Assembléia Geral, ficou deliberado que as empresas descontarão dos salários dos empregados associados, na primeira folha de pagamento do mês de Janeiro de 2019, devidamente corrigido, após a assinatura do presente instrumento 01 (um) dia de salário de todos os seus empregados mediante recolhimento, feito através de guias adquiridas através do Site: www.sindifacil.com.br/sintrahoteis-es ou www.sintrahoteis.com.br até o dia 05/02/2019, em favor da entidade sindical de classe, ou depósito na conta nº2305-5, Caixa Econômica, Agencia 0167, Vitória/ES. Artigo 110º do Estatuto Sindical Profissional e art. 513 e seus parágrafos.

7ª - MENSALIDADE SINDICAL - para o custeio da Entidade Sindical Profissional, os empregadores recolherão mensalmente e em folha o percentual de 2% (dois por cento) sobre o salário base dos funcionários associados, e repassarão ao Sindicato em guias adquiridas no SITE ACIMA mencionado até o 5º (cinco) dia do mês subsequente e Art.110º do Estatuto Sindical Profissional e Art. 513, e seus parágrafos.

Vitória/ES, 20 de DEZEMBRO 2018.

ODEILDO RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente SintraHotéis

CATEGORIAS ABRANGIDAS:

Hotéis, Motéis, Apart Hotéis, Flat, Pensões, Pousadas, e Meios de Hospedagens, Cozinhas Industriais e Afins, Refeições Coletivas, Convênios, Bares, Lanchonetes, Churrascarias, Restaurantes e Similares em todo o Estado do Espírito Santo, exceto à Região Sul.

Sede Social: Rua Professor Almeida Cousin, 125 - Salas 802 e 803 - Ed. Enseada Trade Center - Em frente ao Pelourinho
Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-565 - Telefax: (27) 3222-4336